



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA

**CONTRATO 009/2016**

**TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº 009/2016, QUE  
FAZEM ENTRE SI O MUNICIPIO DE CONCEIÇÃO DO  
ARAGUAIA-PA CNPJ/MF 05.070.404/0001-75 E A  
EMPRESA JS DA SILVA INFORMÁTICA-ME CNPJ/MF  
12.716.178/0001-12.**

A Prefeitura Municipal de Conceição do Araguaia, Estado do Pará, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Travessa Vereadora Virgolina Coelho, nº 1.145, Bairro São Luis II, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.070.404/0001-75, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr **VALTER RODRIGUES PEIXOTO**, Brasileiro, Lavrador inscrito no CPF nº 220.089.691-34 portador da Carteira de Identidade nº 6.229.300-PC/PA, Residente e domiciliado à Rua Frei Antonio Salá nº 2.900, Bairro Centro, CEP-68540.000 Conceição do Araguaia-PA doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa **JS DA SILVA INFORMÁTICA-ME** inscrito no CNPJ/MF sob o nº 12.716.178/0001-12, sediado na Travessa Henry Condreaux ,nº 314, Bairro Centro, em Conceição do Araguaia-PA, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. JEAN SALES DA SILVA ,portador da Carteira de Identidade nº 5623881 PC-PA, e CPF nº 004.258.362-40, Residente e Domiciliado nesta cidade à Rua 17 nº 502, Bairro Vila Nova,em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato 009/2016, decorrente do **Pregão Presencial nº 016/2016**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FOTOCÓPIAS, ENCADERNAÇÃO, RECARGA DE TONNER E CARTUCHOS E LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE IMPRESSORAS, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Fazenda, Secretaria Municipal de Governo,Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos, Secretaria Municipal de Turismo, Secretaria Municipal de Esportes, Secretaria Municipal de Cultura.

1.2. Discriminação do objeto:

**2. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA**

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO                                     | UND | QUANT. | PREÇO UNIT.<br>R\$: | PREÇO TOTAL R\$: |
|------|---------------------------------------------------|-----|--------|---------------------|------------------|
| 01   | Serviço de fotocópias P&B                         | Und | 80.000 | -                   | -                |
| 02   | Encadernação até 50fls                            | Und | 2.000  | -                   | -                |
| 03   | Encadernação até 100fls                           | Und | 2.000  | -                   | -                |
| 04   | Encadernação até 300fls                           | Und | 2.000  | -                   | -                |
| 05   | Encadernação até 500fls                           | Und | 2.000  | R\$ 7.40            | R\$ 14.800,00    |
| 06   | Recarga de thonner HP Laser JET.1.300 Thonner-13A | Und | 300    | R\$ 53.50           | R\$ 16.050,00    |
| 07   | Recarga de thonner HP Laser JET.1.200 Thonner-15A | Und | 150    | -                   | -                |



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA**

|                              |                                                       |     |     |           |                      |
|------------------------------|-------------------------------------------------------|-----|-----|-----------|----------------------|
| 08                           | Recarga de tonner HP Laser JET.1.020 Thonner-12A      | Und | 150 | R\$ 50.00 | R\$ 7.500,00         |
| 09                           | Recarga de tonner HP Laser JET.P1005 Thonner-35A      | Und | 300 | -         | -                    |
| 10                           | Recarga de tonner HP Laser JET. 1018 Thonner-12A      | Und | 300 | R\$ 50.00 | R\$ 15.000,00        |
| 11                           | Recarga de tonner HP Laser JET. 1120 Thonner-36A      | Und | 300 | -         | -                    |
| 12                           | Recarga de tonner HP Laser JET. 2015 Thonner-53A      | Und | 300 | R\$ 53.50 | R\$ 16.050,00        |
| 13                           | Recarga de tonner HP Laser JET. 1005 Thonner-35A      | Und | 300 | -         | -                    |
| 14                           | Recarga de tonner HP Laser JET. 12035 Thonner Ce 505A | Und | 300 | R\$ 46.99 | R\$ 14.097,00        |
| 15                           | EPSON FITA LX-2190/FX-890                             | Und | 300 | R\$ 42.00 | R\$ 12.600,00        |
| 16                           | Limpeza e Manutenção de Thonner e Equipamentos        | Und | 500 | -         | -                    |
| <b>VALOR TOTAL DOS ITENS</b> |                                                       |     |     |           | <b>R\$ 96.097,00</b> |

## **2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA**

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato deverá iniciar-se na assinatura do contrato com término em 31 de dezembro de 2016.

## **3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO**

2.2. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 96.097,00 (Noventa e seis mil e noventa e sete reais).

2.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

## **4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

2.4. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados nos orçamentos do Exercício Financeiro de 2016, na classificação abaixo:

### **14- SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

#### **04.122.0037.2-035 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

### **15- SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

#### **04.123.0031.2-045 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**

3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

### **16- SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS**

#### **04.122.0037.2-049 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS**

3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

### **19- SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**

#### **04.122.0037.2-088 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**

3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

### **25- SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS**

#### **18.122.0621.2-154 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS**



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA**

**HÍDRICOS**

3.3.90.39.00.00      Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

**22- FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO**

**13.392.0037.2-133    MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO**

3.3.90.39.00.00      Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

**23- SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**

**13.392.0037.2-137    MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**

3.3.90.39.00.00      Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

**24- SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE**

**27.392.0037.2-145    MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ESPORTE**

3.3.90.39.00.00      Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

**12- SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

**04.122.0036.2-003    MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

3.3.90.39.00.00      Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

**CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO**

2.5. O pagamento será realizado conforme emissão da nota de empenho, devendo ainda atender aos termos do **art. 60 da Lei federal n.º 4.320, de 17/03/1964**, após o recebimento definitivo dos produtos e mediante ordem bancária e/ou cheque nominal emitido até o 15º(décimo quinto) dia útil do mês subsequente, contado a partir do recebimento da Fatura/Nota Fiscal, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, atestada pelo servidor responsável da Prefeitura, devidamente acompanhada dos documentos estabelecidos na Legislação Vigente ou o que venha a substituí-los, constando n.º do processo licitatório.

**5. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES**

2.6. O preço contratado é fixo e irreajustável.

2.7. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**6. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

2.8. **Não será exigida garantia de execução contratual.**

**7. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO**

2.9. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência.

**8. CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO**

1.12. A execução do contrato será acompanhada por servidor designado pelo Prefeito Municipal através da portaria 0502/2015, como representante da administração os senhores Janio Lopes Pereira e Cesar Augusto Andrade Dionísio, nos termos do art. 67 da lei 8.666/93, que devera atestar a entrega dos produtos/serviços contratados.

**9. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

2.10. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Edital e Termo de Referência.

**10. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

2.11. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Edital e Termo de Referência.

**11. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO**



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA**

1.15. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

1.16. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

1.17. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurado-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

1.18. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

1.19. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

1.20. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

1.21. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

1.22. Indenizações e multas.

**12. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES**

1.23. É vedado à CONTRATADA:

1.24. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

1.25. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

**13. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS.**

1.26. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

**14. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO**

1.27. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

**15. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO**

1.28. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de Conceição do Araguaia-Pa, como o único competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA, 30 de Março de 2016.



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA**

-----  
**VALTER RODRIGUES PEIXOTO**  
PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA  
CNPJ 05.070.404/0001-75  
CONTRATANTE

-----  
JS DA SILVA INFORMÁTICA-ME  
CONTRATADA  
CNPJ/MF 12.716.178/0001-12

TESTEMUNHAS: